Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEVOLUÇÃO GARANTIDA — DR/SPM — MALA DIRETA POSTAL

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

ANO 47 | SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2002 | NÚMERO 89

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

LEI Nº 13.347, DE 13 DE MAIO DE 2002

(Projeto de Lei nº 121/02, do Executivo)

Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.
Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga até a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que será extinta.
Art. 2º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:
I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;
II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;
III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.
Art. 3º - O pagamento da Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior à sua efetivação ser divididos e pagos no quadrimestre subseqüente à sua implementação.
Art. 4º - A Autarquia adotará as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação de que trata esta lei.
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 129, DE 13 DE MAIO DE 2002
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Cessar os efeitos do ato que designou o senhor CELSO SAVASTANO NOVAES, reg. func. 589.707.6.02, para coordenar as atividades relativas aos recursos humanos da Secretaria do Governo Municipal e do Gabinete da Prefeita.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 1
Indicadores Econômicos Municipais 2
Hosp. do Serv. Público Municipal 14
Instituto de Previdência Municipal 14
Serviço Funerário do Município 17
Servidores 19
Concursos 35
Editais 41
Licitações 51
Câmara Municipal 55
Tribunal de Contas 64

Esta edição é composta de 64 páginas.

PORTARIA 130, DE 13 DE MAIO DE 2002
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Formalizar a designação do senhor FERNANDO HADDAD, reg. func. 696.785.0.00, por ter, no período compreendido entre 29.4.2002 e 3.5.2002, respondido pelo cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor JOÃO SAYAD.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 131, DE 13 DE MAIO DE 2002
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar o senhor RICARDO REZENDE GARCIA, reg. func. 696.735.3.01, para, no período compreendido entre 20.5.2002 e 24.5.2002, responder pelo cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor ROBERTO LUIZ BORTOLOTTO.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA
Ofício 497/SMMA.G/2002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Afastamento da Titular da Pasta - À vista do contido no presente expediente, **TORNO SEM EFEITO** o despacho publicado no DOM de 7 de maio de 2002, que autorizou o afastamento da Senhora Stela Goldenstein, Secretária Municipal do Meio Ambiente, para participar do Congresso Estadual da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente- ANAMA.

Of. 498/SMMA.G/2002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Afastamento da Titular da Pasta - À vista do contido no presente expediente, **AUTORIZO** o afastamento da Senhora Stela Goldenstein, Secretária Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, no período de 24 de maio a 2 de junho de 2002, para participar do evento denominado "Multistakeholder Dialogue Session at The 4th and Final UM Preparatory Committee", a realizar-se na Indonésia, a convite da Internacional Council for Local Environmental Initiatives- ICLEI.

Of. SFG 102/2002 - Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - À vista do requerimento inicial, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o afastamento do Senhor JOÃO SAYAD, d. Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, no período compreendido entre 29.4.2002 e 3.5.2002 para tratar de assuntos particulares.

Of. 452/SIURB G/2002 - PMSP/SIURB - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - À vista do pedido inaugural, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o afastamento do senhor ROBERTO LUIZ BORTOLOTTO, d. Secretário de Infra-Estrutura Urbana, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, no período compreendido entre 20 e 24 de maio de 2002, para tratar de assuntos particulares.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

PORTARIA 183, DE 13 DE MAIO DE 2002
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:
Art. 1° - A presente portaria regula a atividade exercida pelos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), em consonância com as regras de competência e de funcionamento inseridas na Lei Municipal 11.123/91 (dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente), no Dec. 33.994/93 (Regimento Interno do CMDCA), na Lei Municipal 12.524/97 (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e atentando para o disposto no Regimento Interno do COMAS aprovado em 1° de agosto de 2000.
Art. 2° - Os Secretários municipais ficam incumbidos de assegurar a continuidade das ações da representação de cada Pasta nos referidos Conselhos, assim como de estabelecer mecanismos visando a articulação das iniciativas desses representantes nos conselhos e as políticas e ações implementadas pela respectiva Pasta.
Art. 3° - Os representantes governamentais no CMDCA e no COMAS, para o adequado exercício de suas competências legais e regimentais, terão a incumbência de:
I - pautar sua representação nas diretrizes, metas políticas e orçamentárias estabelecidas na Pasta Municipal que representa;
II - subsidiar as discussões, serviços, programas e projetos sociais apontando os meios e instrumentos municipais disponíveis na Pasta que representa para sua efetivação;
III - capacitar-se no domínio de informações sobre os procedimentos de gestão da Administração Pública municipal, para subsidiar as decisões do Conselho quanto à implementação de políticas públicas municipais;
IV - capacitar-se no domínio da dinâmica orçamentária, do programa e do orçamento participativo para assumir posicionamento com clareza e objetividade no processo de aprovação de políticas, programas e projetos a serem implementadas pela Municipalidade, em harmonia com a dotação municipal de cada Pasta aprovada em lei e os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS);
V - colaborar nos processos de captação de recursos na sociedade civil para o FUMCAD e para o FUMAS, capacitando-se no entendimento dos procedimentos de transferências de recursos federais e estaduais para tais fundos;
VI - diligenciar para que o Conselho disponha de informações administrativas e técnicas indispensáveis para subsidiar a alocação de recursos captados no FUMCAD e no FUMAS;
VII - diligenciar para que os órgãos municipais competentes forneçam elementos técnicos que fundamentem a regulação e as decisões acerca da inscrição de entidades no CMDCA e no COMAS;
VIII - colaborar ativamente na divulgação e orientação à sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente e dos direitos à assistência social consagrados na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal 8.472/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
IX - exercer papel articulador e comunicador interno da pasta que representa acerca do fluxo de dados, informações, orientações entre o conselho e a respectiva Secretaria de modo a proporcionar condições para o desenvolvimento de iniciativas e ações harmônicas e eficazes entre o Poder Público municipal e os Conselhos, bem como nas diversas instâncias administrativas;
X - promover reuniões de trabalho prévias às sessões do CMDCA e do COMAS entre o segmento governamental, além das demais oportunidades em que for conveniente à consecução das missões de conselheiro.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 2002.
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 184, DE 13 DE MAIO DE 2002
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, inciso IV, do Dec. 19.512/84 e item 1 da Portaria Pref.G 305/90, ambos combinados com o § 5º, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - Fica, excepcionalmente, prorrogada pelo período de 30 dias, a partir de 16.5.2002, a autorização concedida pela Portaria 98/5.3.2002 - SGM, para que o Circo Garcia Espetáculos Ltda. use, a título precário e oneroso, a área municipal situada entre a Rua Padre Adelino e Avenida Salim Farah Maluf, perimetrada na planta A-7775, objetivando o funcionamento do circo.
II - A retribuição mensal, correspondente a R$ 4.301,02, deverá ser recolhida, antecipadamente, junto à Tesouraria do Departamento Patrimonial.
III - Do termo de autorização de uso a ser lavrado no Departamento Patrimonial da Prefeitura, deverá constar, além das cláusulas usuais, que a autorizada se obriga a não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida neste ato, que as benfeitorias eventualmente executadas no local não são indenizáveis, respondendo, ainda, a autorizada, inclusive perante terceiros, por todos e quaisquer prejuízos decorrentes das obras, serviços e demais atividades que realizar no imóvel, obrigando-se a restituí-lo livre e desembaraçado, nas condições em que o recebeu, findo o prazo assinalado, se antes não o exigir a Prefeitura, independentemente de notificação judicial.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 2002.
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
2001-0.194.836-7 - FRANCISCA SOUZA DO NASCIMENTO RUBIO, RF 640.402.2.00 - Indenização de exercício de fato - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente manifestação da Secretaria Municipal da Saúde a fl. 23/24, e no uso da competência delegada pelo Dec. 34.002/94, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora FRANCISCA SOUZA DO NASCIMENTO RUBIO, Auxiliar Técnico Administrativo, RF 640.402.2.00, por falta de amparo legal, vez que ausentes os pressupostos preconizados no Dec. 31.712/92.

2000-0.096.262-3 - WANIA PECORARI - RF 613.167.1.00 - Indenização de exercício de fato - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente manifestação da Secretaria Municipal da Saúde a fl. 9/10, e no uso da competência delegada pelo Dec. 34.002/94, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora WANIA PECORARI, Auxiliar Técnico Administrativo, RF 613.167.1.00, por falta de amparo legal, vez que ausentes os pressupostos preconizados no Dec. 31.712/92.

Of. 32/2002 - CMSP - Cessação de afastamento - Por solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, **DECLARO CESSADO** a partir da data desta publicação, o afastamento de CECÍLIA CLEONICE RIBEIRO MARTINS, RF. 537.332.8.04, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, colocada a disposição da E. Câmara.

Memo 55/02-SME-1 - Secretaria Municipal de Educação - Retificação de Afastamento - Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RETI-RATIFICO** o despacho publicado no DOM de 30/1/2002, através do qual foi retificada a Secretaria de lotação da servidora DARCI TEREZINHA DE LUCA SCAVONE, em razão do Dec. 41.588 de 28/12/2001, para fazer constar que o número correto do Registro Funcional da servidora é 598.572.2.01, e não como constou.

Memo 55/02-SME-1 - Secretaria Municipal de Educação - Retificação de Afastamento - Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RETI-RATIFICO** o despacho publicado no DOM de 30/1/2002, através do qual foi retificada a Secretaria de lotação da servidora MARIA NATÁLIA POVOAS PINTO, em razão do Dec. 41.588 de 28/12/2001, para fazer constar que o número correto do Registro Funcional da servidora é 576.198.1.01, e não como constou.

Of. 396/02-CC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - Afastamento - Nos termos do artigo 1°, inciso II, do Dec. 40.236 de 5 de janeiro de 2001, **AUTORIZO** o afastamento de ADALBERTO SESTARI, RF 511.655.4.01, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a partir da data desta publicação até 31/12/2002.

Of. 22/2002 - Câmara Municipal de São Paulo - Afastamento - Nos termos do artigo 1°, inciso II, do Dec. 40.236 de 5 de janeiro de 2001, **AUTORIZO** o afastamento de VANILDA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA SANTOS, RF 714.352.4.00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para com prejuízo das funções e vencimentos, mas sem o das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 17/4/2002 até 31/12/2002.

Of. 28/2002 - Câmara Municipal de São Paulo - Afastamento - Nos termos do artigo 1°, inciso II, do Dec. 40.236 de 5 de janeiro de 2001, **AUTORIZO** o afastamento de MARIA CRISTINA NAVARRO DE CAMPOS, RF 507.878.4.00, lotada na Secretaria de Implementação das Subprefeituras, para com prejuízo das funções e vencimentos, mas sem o das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, a partir da data desta publicação até 31/12/2002.

Of. 5/2002/COMIS - Universidade Federal de São Paulo - Afastamento - Nos termos do artigo 1°, inciso II, do Dec. 40.236, de 5 de janeiro de 2001, **AUTORIZO** o afastamento de MARTA ANA JEZIERSKI SANTOMAURO VAZ, RF 588.995.2.01, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Universidade Federal de São Paulo- UNIFESP, na Escola Paulista de Medicina, a partir da data desta publicação até 31/12/2002.
Os servidores ora afastados deverão comparecer para providências e retirada de Ofício de apresentação no Departamento de Recursos Humanos, através da Seção de Comissionados, sito à Av. Paulista, 7, 11º andar - Tel. 3888-1211.

2002-0.003.784-2 - Circo Garcia Espetáculos Ltda. - Prorrogação da autorização de uso para instalação de circo - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos, DEFIRO o pedido formulado, para **AUTORIZAR** a prorrogação, por 30 dias, a partir de 16.5.02, do uso da área municipal situada entre a Rua Padre Adelino e Av. Salim Farah Maluf, com 3.563,41m², perimetrada na planta A-7775, para instalação e funcionamento do Circo Garcia Espetáculos Ltda., mediante o pagamento da retribuição mensal correspondente a R$ 4.301,02, que deverá ser recolhida de imediato.

2001-0.254.204-6 - Ouvidoria Geral do Município - Denúncia de abuso de autoridade - À vista dos elementos que instruem o processo, em especial a conclusão da Averiguação Preliminar, às fls. 38/40 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **DETERMINO** com fundamento no inciso II do artigo 94 do Dec. 35.912/96, o ARQUIVAMENTO do feito, por não caracterização de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada.

2002-0.072.354-1 - Coordenadoria da Guarda Civil Metropolitana - Averiguação Preliminar - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Coordenadoria da Guarda Civil Metropolitana, às fls. 46/52, **DETERMINO**, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo, a remessa deste ao Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, nos termos do artigo 94, item I, letra "c", do Dec. 35.912, de 26 de fevereiro de 1996.

2002-0.012.627-6 - Coordenadoria da Guarda Civil Metropolitana - Averiguação Preliminar. Roubo de armas - I. Em face dos elementos contidos neste processo, em especial as conclusões alcançadas pelo Averiguante no relatório de fls. 22/24, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente com fundamento no inciso II do artigo 94 do Dec. 35.912/96. - II. AUTORIZO, observadas as formalidades legais, a BAIXA dos revólveres calibre 38, marca Taurus, NG 982931 e 1594492, nos termos do contido no item IV - DA BAIXA - do Manual de Procedimentos para controle de bens patrimoniais móveis, anexo ao Dec. 24.650/87 e alterações.

2002-0.022.025-6 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Baixa de bem Patrimonial Móvel - Veículo.- À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação constante de fls. 12 e nos termos dos Decs. 24.650/87 e 37.906/99, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a baixa do bem patrimonial Automóvel, marca Volkswagen, tipo Fusca 1.6, ano 1985, cor azul atlântico, Chassi 9BWZZZ11ZGP014481, placa BSV 4973, prefixo GC 0496.0, chapa patrimonial 50137153.